



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

(Processo Administrativo nº 48340.000163/2022-81)

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

02 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

03 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

04 – DA FASE DE LANCES

05 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06 – DA HABILITAÇÃO

07 – DA CONTRATAÇÃO

08 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

09 – DAS SANÇÕES

10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 – DO FORO

ANEXOS INTEGRANTES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

(Processo Administrativo nº 48340.000163/2022-81)

Torna-se público que a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 446, Brasília/DF, CEP – 70.065-900, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2022

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em **fornecimento de vestuários, sob medida**, para servidores operacionais, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos/Apêndices.
- 1.2. A contratação ocorrerá em **Grupo único, formado por 6 Itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição dos Bens	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TERNO COMPOSTO DE PALETÓ E CALÇA Paletó: Confeccionado em tecido 65% de poliéster e 35% lã, mínimo 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), na cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário; Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal; Gola, lapelas e frente com ponto picado (tipo alfaitaria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Ombreira puncionada de algodão, cabeça de manga com crina animal ou similar, reforço de peito com crina animal ou similar;	24	431,32	10.351,76



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Bolso: 07 (sete) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia lua; 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 02 (dois) menores interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos).</p>			
02	<p>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA</p> <p>Social manga longa, confeccionada em tecido tipo tricoline, 70% de algodão e 30% em poliéster, na cor branca, armação maquineta, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m², admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo;</p> <p>Colarinho social com base e reforço (entretela peletizada 100% algodão), com barbatana embutida presa pela costura de 4mm de largura e 6 cm de comprimento para evitar que o bico da gola fique levantando;</p> <p>Pala: 02 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>Mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam -18;</p> <p>01 (um) bolso frontal superior;</p> <p>Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); Vista virada (lisa) embutida de 3,0 cm com entretela dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento;</p> <p>Botão reserva na vista interna;</p> <p>fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida pesponto na beira;</p> <p>Costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado;</p> <p>Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM -18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva, e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva;</p> <p>Aviamento na mesma cor do tecido;</p> <p>Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada ou impressa;</p>	60	103,94	6.236,40



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.			
03	GRAVATA Do tipo Jaquard 1200 fios, 100% poliéster, cores a definir, medindo entre 7 e 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,50cm de comprimento aproximado, passador do próprio tecido, etiqueta de marca bordada ou impressa, forro liso ou trabalhado. <i>Admite-se variações de ±10% nas especificações das composições dos tecidos, bem como nas medidas de confecção.</i>	24	52,96	1.271,12
04	MEIA Social masculina, cor preta; Composição de 76% de algodão 22% de poliamida e 2% de elastano. <i>A composição pode variar em 5% para mais ou para menos em cada componente, tamanho de acordo com o beneficiários.</i>	60	15,04	902,60
05	CINTO DE COURO Social masculino, em couro legítimo em ambos os lados, cor preta, largura medindo de 35 mm a 40 mm, comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela tipo aço escovado fumê ou níquel, com garra regulável e giratória, passante de couro próximo à fivela, que possibilite ajuste de tamanho. <i>Justifica-se a especificação da fabricação do cinto em couro legítimo, visto a sua durabilidade maior do que em couro sintético.</i>	24	87,33	2.096,00
06	SAPATO Social masculino, na cor preta; Confeccionado em couro legítimo animal (bovino, ovino ou mestiço), com cadarço, na cor preta, bico fino quadrado, palmilha forrada em couro 100% legítimo e espumado de alta absorção da transpiração, antibacteriana, com memória e estruturas de massagem, com sistema anti-impacto no mínimo 7 pontos de amortecimento no solado, solado em couro e salto emborrachado antiderrapante com mistura de borracha natural, antiderrapante; Gáspea lisa ou com detalhes; Sistema de circulação de fluxo de ar ativo, etiqueta de comprovação do fabricante na parte interna. Conforme numerações a serem apresentados no ato da solicitação.	24	207,09	4.970,08



<i>Justifica-se a especificação da fabricação do sapato em couro legítimo, visto a sua durabilidade maior do que em couro sintético, bem como as demais especificações do produto dado que os usuários irão utilizar os sapatos por um período corrido que pode superar 12 horas diárias, o que se impõe que seja um calçado confortável.</i>			
TOTAL			25.827,96

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos/Apêndices** quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras - disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.4 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.6 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Apêndices**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **Declarações**:
- 3.8.1 Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3 Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6 Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. SICAF;
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).

8.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

8.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com



respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

- 8.4. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 8.5. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - IV. Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - VIII. Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - IX. Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. **Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; conforme o Termo de Referência.
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.14.1 **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 10.14.2 **ANEXO II** – Termo de Referência
- Apêndice II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.14.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações;

11. DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 8 de abril de 2022.

Coordenação de Licitações e Compras - CLC/CGCC/SPOA/SE/MME



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **de 10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



4. Qualificação Técnica

- 4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.1.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento.
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.1.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.2 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das seguintes Declarações:
- Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o modelo anexo, juntamente com a Proposta de Preços;
 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo anexo;
 - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo anexo;
 - Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos**



no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo anexo.

- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos/Apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste anexo.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- i) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- j) **Declaração Antinepotismo** de que cumpre o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022

(Processo Administrativo nº 48340.000163/2022-81)

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de vestuários, sob medida**, para servidores operacionais, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Bens	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>TERNO COMPOSTO DE PALETÓ E CALÇA</p> <p>Paletó:</p> <p>Confeccionado em tecido 65% de poliéster e 35% lã, mínimo 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), na cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário;</p> <p>Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal;</p> <p>Gola, lapelas e frente com ponto picado (tipo alfaitaria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;</p> <p>Ombreira puncionada de algodão, cabeça de manga com crina animal ou similar, reforço de peito com crina animal ou similar;</p> <p>Bolso: 07 (sete) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com "vista" larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia lua; 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 02 (dois) menores interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos).</p> <p>Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna com vira francesa e pespontado na cor branca, e com viés na cor bordo contrastando com o forro;</p>	24	431,32	10.351,76



<p>Mangas forradas, punho com abertura (canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso;</p> <p>Traseiro: forrado com 01 (uma) abertura atrás (corte Americano);</p> <p>Acabamento: botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;</p> <p>Entretela: colante para reforço de ombro;</p> <p>Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato cor preta; Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada;</p> <p>Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Admite-se variações de $\pm 10\%$ nas especificações das composições dos tecidos, bem como nas medidas de confecção.</p> <p>Calça:</p> <p>Social confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã, 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), na cor preta (cor idêntico ao paletó) medidas de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento</p> <p>Modelo social: reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho), com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno;</p> <p>Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão;</p> <p>Cós de 40 mm(A);</p> <p>Forro montado em 2 partes com fita de borracha ou similar para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas;</p> <p>Abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>Acabamento das costuras internas em overloque;</p> <p>Possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster;</p> <p>Forro de bolso tecido canelado 70% poliéster e 30% algodão na cor preta;</p> <p>Entretela de cóis 100% poliéster;</p> <p>04 (quatro) botões poliéster tinto massa T -24 (quatro furos);</p> <p>Zíper de nylon 18 cm (C) trava automática;</p>			
---	--	--	--



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem;</p> <p>Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada ou impressa;</p> <p>Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Admite-se variações de $\pm 10\%$ nas especificações das composições dos tecidos, bem como nas medidas de confecção.</p>			
02	<p>CAMISA:</p> <p>Social manga longa, confeccionada em tecido tipo tricoline, 70% de algodão e 30% em poliéster, na cor branca, armação maquetada, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m², admitindo-se variação de $\pm 10\%$ sem transparecer o corpo;</p> <p>Colarinho social com base e reforço (entretela peletizada 100% algodão), com barbatana embutida presa pela costura de 4mm de largura e 6 cm de comprimento para evitar que o bico da gola fique levantando;</p> <p>Pala: 02 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>Mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam -18;</p> <p>01 (um) bolso frontal superior;</p> <p>Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); Vista virada (lisa) embutida de 3,0 cm com entretela dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento;</p> <p>Botão reserva na vista interna;</p> <p>Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida pesponto na beira;</p> <p>Costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado;</p> <p>Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM -18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva, e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva;</p> <p>Aviamento na mesma cor do tecido;</p> <p>Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada ou impressa;</p> <p>Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Admite-se variações de $\pm 10\%$ nas especificações das composições dos tecidos, bem como nas medidas de confecção.</p>	60	103,94	6.236,40



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	<p>GRAVATA</p> <p>Do tipo Jaquard 1200 fios, 100% poliéster, cores a definir, medindo entre 7 e 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,50cm de comprimento aproximado, passador do próprio tecido, etiqueta de marca bordada ou impressa, forro liso ou trabalhado.</p> <p>Admite-se variações de $\pm 10\%$ nas especificações das composições dos tecidos, bem como nas medidas de confecção.</p>	24	52,96	1.271,12
04	<p>MEIA</p> <p>Social masculina, cor preta;</p> <p>Composição de 76% de algodão 22% de poliamida e 2% de elastano.</p> <p>A composição pode variar em 5% para mais ou para menos em cada componente, tamanho de acordo com o beneficiários.</p>	60	15,04	902,60
05	<p>CINTO DE COURO</p> <p>Social masculino, em couro legítimo em ambos os lados, cor preta, largura medindo de 35 mm a 40 mm, comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela tipo aço escovado fumê ou níquel, com garra regulável e giratória, passante de couro próximo à fivela, que possibilite ajuste de tamanho.</p> <p>Justifica-se a especificação da fabricação do cinto em couro legítimo, visto a sua durabilidade maior do que em couro sintético.</p>	24	87,33	2.096,00
06	<p>SAPATO</p> <p>Social masculino, na cor preta;</p> <p>Confeccionado em couro legítimo animal (bovino, ovino ou mestiço), com cadarço, na cor preta, bico fino quadrado, palmilha forrada em couro 100% legítimo e espumado de alta absorção da transpiração, antibacteriana, com memória e estruturas de massagem, com sistema anti-impacto no mínimo 7 pontos de amortecimento no solado, solado em couro e salto emborrachado antiderrapante com mistura de borracha natural, antiderrapante;</p> <p>Gáspea lisa ou com detalhes;</p> <p>Sistema de circulação de fluxo de ar ativo, etiqueta de comprovação do fabricante na parte interna.</p> <p>Conforme numerações a serem apresentados no ato da solicitação.</p> <p>Justifica-se a especificação da fabricação do sapato em couro legítimo, visto a sua durabilidade maior do que em couro sintético, bem como as demais especificações do produto dado que os usuários irão utilizar os sapatos por um período corrido que pode superar 12 horas diárias, o que se impõe que seja um calçado confortável.</p>	24	207,09	4.970,08
TOTAL				25.827,96



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a execução a Empreitada por Preço Global, em lote único.
- 1.5. O prazo de entrega dos serviços é de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa fundamentada, em remessa única, no seguinte endereço: Ministério de Minas e Energia – Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília-DF.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem caráter funcional, com a finalidade de proporcionar vestuário apropriado para servidores do cargo de Motorista Oficial do Ministério de Minas e Energia, composto de ternos completos (paletó, camisa social, gravata, cinto, meias e sapatos) afim de possibilitar uma aparência e apresentação compatível com os ambientes e funções que assim as exigem, principalmente no atendimento de autoridades ministeriais, de conformidade com a alínea *p*) *apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função*, do Item XIV do Capítulo I do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

2.1.1 A renovação dos vestuários tem sido feita anualmente, por conta do desgaste pelo uso, considerando a vestimenta como instrumento de trabalho fundamentais para o exercício da função de suas atividades, como forma de apresentação e diferenciação junto às autoridades.

2.1.1.1 O quantitativo dos vestuários foi calculado com base no quadro de motoristas que atendem a Secretaria Executiva e o Gabinete do Ministro.

AUTORIDADE	MOTORISTA MILITAR	ESCOLTA MILITAR	MOTORISTA SERVIDOR MME	TOTAL
Ministro de Estado	4	2	-	6
Secretária Executiva	1	-	5	6
TOTAL GERAL				12

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Sistema de Cotação/Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços seja especializada e com experiência comprovada.
 - 5.1.2 A qualificação técnica da empresa a ser contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, expedida por entidade pública ou privada;
- 5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando assim padrões de produção e de consumo sustentáveis; substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e fornecimento de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais, licitação sustentável por sua vez, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.
- 6.2 A legislação que se aplica ao presente objeto é a Lei nº 6.938 de agosto de 1981, Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de Março de 2013, bem como IN nº 11 e nº 12 de Abril de 2018, almejando assim garantir baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior



eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2 O fornecimento será efetuado de forma única, no prazo, quantidade, no local e horário especificado no presente Termo de Referência.
- 7.3 Após a emissão da nota de empenho, a Contratada deverá encaminhar a amostra requisitada no item 19 deste Termo de Referência, a qual será analisada pelo setor demandante do MME. Somente após a aprovação da amostra, a Contratada poderá prosseguir com a confecção do restante do objeto, tal medida visa evitar prejuízos decorrentes de erros na confecção.
- 7.4 Caso a amostra não seja aprovada, a Contratada deverá apresentar nova prova em até 10(dez) dias, a partir da reprovação formal pelo MME.
- 7.5 O prazo de entrega dos uniformes é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa fundamentada, em remessa única, no seguinte endereço: Ministério de Minas e Energia – Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília-DF.
- 7.6 A interlocução para a entrega dos uniformes deverá ser feito junto a servidora Clarice Gomes da Silva, e-mail: clarice.silva@mme.gov.br, fone 61.2032-5090, sala 130, 1º andar, Ministério de Minas e Energia – Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília-DF, horário a combinar.
- 7.7 A empresa vencedora deverá indicar um representante para obter todas as medidas necessárias à confecção das peças que irão compor os uniformes, e para verificação da numeração dos sapatos e tamanho dos cintos, para cada servidor constante da lista nominal a ser fornecida pela Contratante;
- 7.8 Agendar com o fiscal do contrato a realização de visita para verificação de medidas no máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento da nota de empenho;
- 7.9 Proceder à coleta das medidas dos servidores nas dependências da Contratante.
- 7.10 Apresentar pares de sapatos em numeração variadas para aferição dos números usados pelos servidores;
- 7.11 Realizar prova definitiva em cada servidor constante da lista, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas, antes da entrega final dos uniformes;
- 7.12 Proceder individualmente aos ajustes de medidas necessárias às peças, logo após a entrega provisória, quando solicitada pela Contratante.
- 7.13 Substituir sem ônus para o Contratante todo e qualquer peça dos uniformes/sapatos que apresentar defeito de confecção e /ou fabricação, mesmo não observado no ato da prova;
- 7.14 Embalar os uniformes em plásticos transparentes, após prova definitiva de todos os usuários,



identificando-os com nomes completo de cada usuário e entregar no local indicado pelo Contratante;

- 7.15 Avisar à Contratante, com antecedência de setenta e duas horas, quando da entrega dos uniformes;
- 7.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 9.1.1 Apresentar, dentro do prazo determinado, as amostras de cada item da licitação, prontas para uso, conforme as especificações do Termo de Referência;
 - 9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no caput e incisos do art. 124 ao 134 da Lei 14.133/2021.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 117 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 46 da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG.



- 12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.
- 12.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9 As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 13.2 Prazo de até **5 dias** corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até **30 dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços**, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



observado o disposto nos arts. 49 e 50, inciso II, alínea "b" da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017;

13.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

13.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto tratar-se de uma compra por Dispensa Eletrônica de baixo valor, conforme o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Todos os itens deste Termo de Referência e outros inerentes aos produtos devem possuir, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de garantia contra defeitos de fabricação/confecção a contar do recebimento definitivo, em condições normais de uso, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

17.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos uniformes.

17.3 O custo referente ao transporte dos uniformes será de responsabilidade da Contratada.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. **Multa:**

- a) **1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) até 2% (dois por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) **0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor da Nota de Empenho, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
2	0,4% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor I da Nota de Empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação em que o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir recusa da entrega por parte da empresa vencedora	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Atraso na substituição do(s) material(ais) rejeitados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Não efetuar a correção, na qualidade mínima exigida;	03



- 18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19 DAS PROPOSTAS

- 19.1 As propostas deverão ser formuladas indicando a quantidade, o preço unitário, total de cada item e o total geral, incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;
- 19.2 A proposta deverá especificar o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado;
- 19.3 A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas;
- 19.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência;

20 DAS AMOSTRAS

- 20.1 Serão solicitadas ao licitante classificado em primeiro lugar amostras de um traje completo, sendo 1(um) paletó, 1(uma) calça, 1(uma) camisa e 1(uma) gravata, (1)um par de meias, 1(um) cinto e 1 (um) par de sapatos para verificação das especificações técnicas do presente Termo de Referência e aprovação das confecções;
- 20.2 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;
- 20.3 As amostras dos uniformes serão avaliadas conjuntamente pela área demandante, que imitirá Termo de Aceite, caso os produtos atendam ao exigido no Termo de Referência. Em caso contrário, deverá imitir Termo de Recusa com as devidas justificativas que motivaram a tomar a decisão;
- 20.4 As amostras deverão conter nas etiquetas a marca e demais referências que identifiquem o produto ofertado;
- 20.5 A licitante deverá entregar as amostras de acordo com a proposta, caso haja alguma divergência do fabricante, marca e demais referências que identifiquem o produto ofertado, a empresa licitante será desclassificada;
- 20.6 Caso as amostras sejam recusadas, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a segunda colocada para envio das amostras, e assim sucessivamente até que a área demandante emita o Termo de Aceite dos materiais analisados;
- 20.7 A empresa vencedora se compromete a entregar produtos idênticos (mesma marca e modelo) às amostras aceitas pela área demandante;
- 20.8 As amostras ficarão em poder da Administração para conferência dos produtos quando da sua entrega final;
- 20.9 O prazo de entrega das amostras será de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação feita pela Administração;
- 20.10 O não cumprimento dos prazos a empresa licitante será desclassificada;



- 20.11 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
- 20.12 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso.

21 DO LAUDO TÉCNICO

- 21.1 A Administração poderá exigir certificado de autenticidade que ateste a composição dos materiais utilizados para confecção dos itens deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração;
- 21.2 Laudos técnicos de laboratórios certificados pelo IMETRO, que imitem seus laudos baseados em normas nacionais e internacionais, de acordo com a destinação de cada especificação dos produtos ou a exigência específica de cada item descrita neste Termo. Observadas as normas brasileiras NBR 10591/88 e NBR 12546/91;
- 21.3 O prazo de entrega para os itens que forem exigidos laudos técnicos é de 15 (quinze) dias úteis;
- 21.4 Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a amostra e/ou o laudo técnico (quando aplicável) de quaisquer dos itens.

22 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1 Valor Global: **R\$ 25.827,96 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**
- 22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços disposta no objeto.
- 22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.827,96 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha disposta abaixo:

Item	Descrição dos Bens	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Terno Composto de Paletó e Calça	24	431,32	10.351,76



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	Camisa Social Manga Longa	60	103,94	6.326,40
03	Gravata	24	52,96	1.271,12
04	Meia	60	15,04	902,60
05	Cinto de Couro	24	87,33	2.096,00
06	Sapato	24	207,09	4.970,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				25.827,96

23.2 Os preços para a ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS foram pesquisados de conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia obedecendo a seguinte hierarquia:

- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

23.2.1 Foram pesquisados preços no endereço eletrônico: <http://www.fontedeprecos.com.br/>, em Atas de Registros de Preços, que apresentaram semelhanças para os itens 01 e 02 ;

23.2.2 Para os itens 03, 04, 05 e 06, foram pesquisados preços em **Sites de Domínio Amplo** no endereço eletrônico: <http://www.fontedeprecos.com.br>;

23.2.3 Após, de conformidade com o Art. 3º, Inciso IV da citada norma, conforme fragmento abaixo, foi produzida a planilha acima disposta, com os preços pesquisados para cada



produto, adotando como estimativa de preço unitário, o preço médio respectivo ou preço prioritário pesquisado no Painel de Preços.

23.2.4 In verbis - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- a) Identificação do agente responsável pela cotação;
- b) Caracterização das fontes consultadas;
- c) Série de preços coletados;
- d) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- e) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

23.2.5 A documentação comprobatória das pesquisas de preços citadas, está disposta nos autos do processo, onde estão relacionados os órgãos e sites pesquisados.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

24.1.1 Ação 2000 PTRES 173417 ND 339030 Fonte 0134032183

Apêndice I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

Dispensa de Licitação nº. 10/2022-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários, sob medida, para servidores operacionais, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Descrição dos Bens	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------	--------	----------------	-------------



01	<p>Terno Composto de Paletó e Calça</p> <p>Paletó:</p> <p>Confeccionado em tecido 65% de poliéster e 35% lã, mínimo 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), na cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário;</p> <p>Frente fechável por 02 (dois) botões de quatro furos cada medindo 20 mm de diâmetro aproximadamente, com casa de olho no sentido horizontal;</p> <p>Gola, lapelas e frente com ponto picado (tipo alfaitaria toda pespontada), com caseado falso na lapela do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;</p> <p>Ombreira puncionada de algodão, cabeça de manga com crina animal ou similar, reforço de peito com crina animal ou similar;</p> <p>Bolso: 07 (sete) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com “vista” larga 2,5 cm largura (L) e 10 a 11 cm comprimento (C); 02 (dois) bolsos externos embutidos um de cada lado na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm largura (L) e 15 a 16 cm comprimento (C) com ponto picado com travete meia lua; 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo com 12 a 13 cm de comprimento (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de comprimento (abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); 02 (dois) menores interno embutido na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm comprimento (C) e 14 a 15 cm de profundidade (porta óculos).</p> <p>Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna com vira francesa e pespontado na cor branca, e com viés na cor bordo contrastando com o forro;</p> <p>Mangas forradas, punho com abertura(canhão) falso, com 04 (quatro) botões com caseados falso;</p> <p>Traseiro: forrado com 01 (uma) abertura atrás (corte Americano);</p> <p>Acabamento: botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;</p> <p>Entretela: colante para reforço de ombro;</p> <p>Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato cor preta; Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada;</p> <p>etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Calça:</p> <p>Social confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã, 265 gramas por metro linear (g/ml) a 295 gramas por metro linear (g/ml), na cor preta (cor idêntico ao paletó) medidas de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento</p>	24		



	<p>Modelo social: reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato cor preta até o joelho), com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com pesponto a 1mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete; 02 (dois) traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 01 (um) pinchal em cada, fechamento por caseado e 01 (um) botão em cada bolso, forro pespontado em todo o contorno;</p> <p>Calça com fechamento 3 pontos e um botão reserva: sendo um por gancho metálico, o outro com extensão retangular com caseado de olho e preso por um botão, e outro interno com extensão em forma de bico com caseado de olho preso com 1 botão;</p> <p>Cós de 40 mm(A);</p> <p>Forro montado em 2 partes com fita de borracha ou similar para segurar a camisa, oito passantes, porta-moedas;</p> <p>Abertura frontal com zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>Acabamento das costuras internas em overloque;</p> <p>Possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster;</p> <p>Forro de bolso tecido canelado 70% poliéster e 30% algodão na cor preta;</p> <p>Entretela de cós 100% poliéster;</p> <p>04 (quatro) botões poliéster tinto massa T -24 (quatro furos);</p> <p>Zíper de nylon 18 cm (C) trava automática;</p> <p>Zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem;</p> <p>Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada ou impressa;</p> <p>Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>			
02	<p>Camisa Social Manga Longa</p> <p>Social manga longa, confeccionada em tecido tipo tricoline, 70% de algodão e 30% em poliéster, na cor branca, armação maquinada, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m², admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo;</p> <p>Colarinho social com base e reforço (entretela peletizada 100% algodão), com barbatana embutida presa pela costura de 4mm de largura e 6 cm de comprimento para evitar que o bico da gola fique levantando;</p> <p>Pala: 02 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>Mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,0 a 6,5cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam -18;</p>	60		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>01 (um) bolso frontal superior;</p> <p>Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); Vista virada (lisa) embutida de 3,0 cm com entretela dupla face para não ficar enrugando e evitar desfiamento;</p> <p>Botão reserva na vista interna;</p> <p>fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</p> <p>Ombro: costura embutida pesponto na beira;</p> <p>Costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado;</p> <p>Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, abotoamento por sete botões TAM -18, botão branco ou transparente, sendo 12 (doze) no tamanho 18 já com o reserva, e 5 (cinco) no tamanho 16 já com o reserva;</p> <p>Aaviamento na mesma cor do tecido;</p> <p>Medidas de acordo com manequim do usuário;</p> <p>Etiqueta de marca bordada ou impressa;</p> <p>Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>			
03	<p>Gravata</p> <p>Do tipo Jaquard 1200 fios, 100% poliéster, cores a definir, medindo entre 7 e 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,50cm de comprimento aproximado, passador do próprio tecido, etiqueta de marca bordada ou impressa, forro liso ou trabalhado.</p>	24		
04	<p>Meia</p> <p>Social masculina, cor preta;</p> <p>Composição de 76% de algodão 22% de poliamida e 2% de elastano.</p>	60		
05	<p>Cinto de Couro</p> <p>Social masculino, em couro legítimo em ambos os lados, cor preta, largura medindo de 35 mm a 40 mm, comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela tipo aço escovado fumê ou níquel, com garra regulável e giratória, passante de couro próximo à fivela, que possibilite ajuste de tamanho.</p>	24		
06	<p>Sapato Social masculino, na cor preta;</p> <p>Confeccionado em couro legítimo animal (bovino, ovino ou mestiço), com cadarço, na cor preta, bico fino quadrado, palmilha forrada em couro 100% legítimo e espumado de alta absorção da transpiração, antibacteriana, com memória e estruturas de massagem, com sistema anti-impacto no mínimo 7 pontos de amortecimento no solado, solado em couro e salto</p>	24		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

emborrachado antiderrapante com mistura de borracha natural, antiderrapante; Gáspea lisa ou com detalhes; Sistema de circulação de fluxo de ar ativo, etiqueta de comprovação do fabricante na parte interna. Conforme numerações a serem apresentados no ato da solicitação.			
TOTAL			(*)

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ expedido por: _____



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e **não emprega menor de dezesseis** anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Aviso de Dispensa **Eletrônica nº 10/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: _____ A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a

ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

(Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa